

**MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE E
PARCEIROS SOCIAIS RELATIVO ÀS LINHAS FUNDAMENTAIS DO
PROJECTO DO CÓDIGO LABORAL**

TENDO em conta o Acordo de Concertação Estratégica até 2011 assinado entre o Governo e os Parceiros Sociais;

CONSIDERANDO que a legislação do trabalho interfere sobremaneira na dignidade da pessoa humana, na competitividade da economia e no progresso da Nação;

CONSIDERANDO que tantos os empregadores como os sindicatos reconhecem que a legislação laboral tem que se constituir em factor de desenvolvimento e, como tal, deve fomentar a produção, a qualidade do trabalho e o rendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se adoptar assim um Código Laboral que seja o mais consensual possível e que garanta a um tempo a defesa e protecção da pessoa do trabalhador, e estimule a competitividade da economia nacional;

CONSIDERANDO que os parceiros sociais, por acordo com o Ministério do Trabalho, entenderam por bem nomear um representante para discutir com representantes deste Ministério as traves mestras do Código Laboral;

SEM PREJUÍZO de os parceiros sociais reconhecerem que as opções últimas de politica legislativa em matéria da legislação do trabalho são da competência dos órgãos legislativos, neste particular, do Governo, em virtude da autorização legislativa que lhe foi dada nesta matéria;

Nas diversas sessões de trabalho realizadas no decurso de quase dois anos, os Parceiros Sociais e os representantes do Ministério do Trabalho chegaram aos seguintes entendimentos relativos ao Projecto do Código Laboral:

I

Projecto da lei de aprovação

1. Todas as partes representadas deram o seu acordo quanto ao conteúdo dos artigos 1º a 16º do projecto da Lei de Aprovação do Código Laboral.

2. Os Parceiros Sociais concordam com o princípio de um salário mínimo nacional, por sector de actividade, e por isso recomendam ao Governo a avaliar o impacto e a aplicabilidade dessa medida, no âmbito da aprovação do Novo Código Laboral.

II

Projecto do Código Laboral

Todas as partes representadas deram o seu acordo quanto ao conteúdo do Projecto de Código Laboral, com excepção dos dispostos nos números seguintes:

1-Os empregadores não aceitarem algumas das soluções propostas para os contratos a prazo.

2-O Governo não absorveu as seguintes propostas dos sindicatos:

- a) Aumento e alargamento do crédito de horas nas missões de curta duração para os Delegados Sindicais;
- b) Permissão da greve aos polícias e guardas prisionais;
- c) Constituição de uma Comissão independente no seio do CCS para a determinação dos serviços mínimos na situação de greve;
- d) Determinação do subsídio de turno;

3-Os Sindicatos manifestaram a sua discordância quanto à alteração das férias e período de descanso dos marítimos, sem discussão prévia com os mesmos, tendo proposto que esta questão seja analisada em simultâneo com a da redução da idade de reforma dos profissionais desse sector.

4-Os Sindicatos e Empregadores chamaram a atenção do Governo quanto à necessidade de se clarificar a situação dos contratos de trabalho a prazo vigentes, após a entrada em vigor do novo Código Laboral.

III

O Projecto do Código Laboral e bem assim a respectiva lei de aprovação fazem parte integrante deste Memorandum de Entendimento.

Feito na cidade da Praia, ao 20 de Setembro de 2007.

Em representação do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade

Anete Mendes

Em representação da UNTC-CS,

Júlio Ascensão Silva

Em representação da CCSL,

José Manuel Vaz

Em representação dos Empregadores,

Paulo Jorge de Oliveira Lima